Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

HASTA PÚBLICA 02/2026 PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PATROCÍNIO – FAMALICÃO – O LUGAR DO NATAL 2026/2027

CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA

A) OBJETO

1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a atribuição de Direitos de Patrocínio para o evento "Famalicão: O Lugar Do Natal 2026/2027", a realizar entre 22 de novembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027 no centro urbano da cidade de Vila Nova de Famalicão, promovido pelo Município de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto na al. ff) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. O patrocínio consiste na prestação, pelo patrocinador, de uma contrapartida financeira conferindo-lhe o Município, em troca, os direitos de associação e visibilidade de marca, assumindo a posição de patrocinador do evento.
3. O patrocinador ficará isento das taxas de ocupação da via pública, de recinto, de ruído e de publicidade, quanto às atividades desenvolvidas no âmbito do patrocínio, ao abrigo do regulamento municipal de taxas.
4. A atribuição dos direitos de patrocínio não confere ao patrocinador qualquer direito de intervenção na organização, programação ou alteração de conteúdos da iniciativa.
4. A atribuição do patrocínio confere ao patrocinador a exclusividade do patrocínio com a menção do seu nome apenas nos locais estabelecidos no ponto K, exceptuando-se todos os equipamentos e divertimentos já contratualizados pelo Município através do procedimento 2026DBS0034DJTMA.
5. O preço final do patrocínio será o que vier a ser definido em hasta pública.

B) CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. O processo encontra-se disponível para consulta na página oficial do Município em www.famalicao.pt e na Divisão de Contratação Pública, sita na Alameda Joaquim Fernandes, Vila Nova de Famalicão, todos os dias úteis, de 2.ª a 5.ª feira das 9:00h às 17:00h e das 9:00h às 12:00h à 6.ª feira, a partir da data da publicação do respetivo Edital até ao dia e hora da abertura do ato público da Hasta Pública.
2. Os interessados poderão obter os documentos desde que solicitados para o endereço eletrónico concursos@famalicao.pt até 2 (dois) dias antes dia e hora da abertura do ato público da Hasta Pública.

3. Os documentos, quando solicitados nos termos do n.º 2, serão enviados aos interessados pelo mesmo meio em formato PDF.

C) PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Vila Nova de Famalicão, representado pela Comissão para tal designada, com sede na Praça Álvaro Marques – Vila Nova de Famalicão.
2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão.
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados pela Comissão, pela mesma via de remessa do pedido.
4. Simultaneamente com a comunicação de esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-ão cópias dos mesmos às peças e proceder-se-á imediatamente à divulgação do facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

D) CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

1. Não são admitidos interessados cuja atividade, produtos ou imagem:
 a. Sejam contrários à lei, à saúde pública ou aos valores institucionais do Município;
 b. Respeitem a tabaco, jogos de fortuna ou azar, armas ou conteúdos de natureza política, partidária ou religiosa;
 c. Sejam incompatíveis com a natureza ou o público da iniciativa.

E) ANÚNCIO

1. A hasta pública será publicitada através de Edital, com a antecedência mínima de 4 dias úteis, num jornal nacional e ainda no sítio institucional do Município.
2. O Edital será também afixado nos locais de estilo do Município de Vila Nova de Famalicão e noutros locais que forem considerados convenientes.

F) APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser entregues em sobrescrito fechado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, identificando no seu exterior o proponente, que por sua vez conterá um segundo sobrescrito fechado, dirigido ao Presidente da Comissão da Hasta Pública para atribuição de direitos de patrocínio para o evento "Famalicão: O Lugar do Natal 2026/2027", com a proposta, conforme modelo constante do Anexo II, indicando o valor, a identificação e assinatura do proponente (nome ou firma, morada ou sede, número de identificação fiscal e número do cartão de cidadão).
3. As propostas devem indicar um valor global, em euros, superior ao valor base de licitação, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso.
4. A proposta deve ser acompanhada de um documento, ainda que resumido, com as ações de ativação, visibilidade e comercialização que o proponente pretende desenvolver.

5. Os interessados podem reservar informação que considerem e justifiquem como confidencial, em formato e sobrescrito autónomos, que não pode incluir o documento referido no número anterior.
6. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
7. As propostas devem ser entregues pessoalmente, até às 12h do dia fixado no Edital, na Divisão de Contratação Pública, sita na Alameda Joaquim Fernandes, cidade de Vila Nova de Famalicão.
8. A receção das propostas é registada, anotando-se a data e a hora em que são recebidas e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo-lhes entregue um recibo comprovativo.
9. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

G) PRAZO DE EXECUÇÃO DO PATROCÍNIO

1. O contrato de patrocínio vigora desde a sua assinatura até à data de encerramento do evento, prevista para o dia 6 de janeiro de 2027.
2. O adjudicatário deve entregar ao Município os logótipos e demais elementos gráficos, nos formatos indicados pelos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação.

H) CAUSAS DE EXCLUSÃO E HABILITAÇÃO

Constitui causa de exclusão dos interessados:

a. A apresentação de valores inferiores ou iguais ao valor base de licitação definido nestas Condições Gerais;
b. A verificação de alguma das situações previstas no ponto D, ou a prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente.

I) LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

1. O ato público da hasta pública realizar-se-á no Salão Nobre dos Paços do Município, na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, no dia e hora constantes do respetivo Edital a publicar.
2. A arrematação em hasta pública decorrerá perante a Comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos e suplentes, o Presidente da Comissão designar substituto.
3. A praça é dirigida pela Comissão, composta pelos seguintes elementos:
 - Presidente: Dr Rui Alves
 - 1.º Vogal: Dr. Ricardo Araújo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - 2.º Vogal: Dr. Ricardo Carneiro

- Membros suplentes:
 1º suplente. Dra. Sara Barroso
 2º suplente: Dra. Cecília Veloso

4. Podem assistir ao ato público quaisquer interessados, mas só podem nele intervir os proponentes e seus representantes devidamente legitimados.
5. Das deliberações da Comissão cabe recurso hierárquico facultativo para o Senhor Presidente da Câmara Municipal.
6. As reclamações e o recurso hierárquico facultativo têm de ser obrigatoriamente interpostos no ato da praça pública e podem consistir em declarações ditadas diretamente para a ata.

J) VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. O valor base de licitação é de 20.000,00 € (vinte mil euros).
2. Aos valores indicados acrescerá o IVA à taxa legal, se devido.

K) CONTRAPARTIDAS

- **Locais e espaços de publicidade**

1. O Município de Vila Nova de Famalicão prestará informação à entidade patrocinadora dos espaços de divulgação e promoção da sua marca, nomeadamente:
 i. Outdoors: inclusão de logomarca nos suportes exteriores de divulgação do evento, em locais previamente definidos pelo Município;
 ii. Tenda de concertos: instalação de suportes publicitários no interior e/ou exterior da tenda destinada à realização dos espetáculos, em locais previamente definidos;
 iii. Plataformas eletrónicas: divulgação da marca nas plataformas digitais de comunicação do evento, nomeadamente website, redes sociais e outros suportes eletrónicos de divulgação;
 iv. Materiais de comunicação físicos: inclusão do logótipo da entidade patrocinadora nos materiais impressos de promoção e divulgação do evento, designadamente cartazes, programas e desdobráveis;
 v. Palco de concertos: atribuição do direito de associação do nome ou marca da entidade patrocinadora à designação comercial do palco, através da modalidade de naming, nos termos previamente definidos pelo Município.

- **Tipologia dos suportes publicitários**

1. A publicidade poderá concretizar-se através dos seguintes materiais e formatos:
 i. Lonas publicitárias;
 ii. Placas rígidas em PVC ou materiais equivalentes;
 iii. Vinil autocolante;
 iv. Cartazes impressos em papel;
 v. Desdobráveis, programas e outros materiais impressos;
 vi. Peças gráficas digitais destinadas às plataformas eletrónicas e redes sociais;

vii. Outros suportes publicitários previamente autorizados pelo Município, desde que compatíveis com as características e condições dos espaços.

2. O patrocínio pode integrar a oferta de produtos das marcas do patrocinador para a organização e produção da iniciativa, em quantidades a acordar entre as partes.

- **Direito de associação comercial ao palco de concertos (Naming Rights)**

1. Poderá ser concedido à entidade patrocinadora o direito de associar a sua marca à designação comercial do palco de concertos do evento "Famalicão – O Lugar do Natal 2026/2027".
2. Esta associação poderá concretizar-se através da utilização da designação «Palco Marca/nome patrocinador» nos materiais de divulgação da programação artística, na sinalética do recinto e nos suportes de comunicação associados ao palco.
3. A atribuição deste direito não implica a alteração da designação oficial do evento, ficando a utilização da marca e a respetiva identidade gráfica sujeitas à aprovação do Município.

- **Condições de implementação**

1. A localização, quantidade, dimensão e período de exposição dos suportes publicitários serão previamente definidos pelo Município, de acordo com as características dos espaços e as necessidades de organização do evento.
2. O Município incluirá a imagem do patrocinador nos diversos elementos de comunicação.
3. Caso o patrocinador pretenda colocar mais algum elemento e/ou equipamento com publicidade própria, ou qualquer publicidade sonora, deverá solicitar a aprovação do Municipio, em concreto da chefe da equipa multidisciplinar de comunicação municipal Dra. Cristiana Carmo, suportanto ainda todos os custos de produção e colocação.
4. Para o efeito, deverá o Município responder à solicitações do patrocinador, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, equivalendo ao silêncio a indeferimento.
5. Todas as comunicações entre o patrocinador e o Município deverão ser realizadas através de correio eletrónico para os endereços a indicar após a adjudicação.

L) CONDICIONANTES

1. A concretização do patrocínio terá sempre em consideração as necessárias adaptações em função dos locais e da programação definidos pelo Município.
2. O patrocinador obriga-se a apresentar, após a adjudicação, uma proposta detalhada das ações de ativação, visibilidade e comercialização que pretende desenvolver, considerando a sua adequação à imagem do Município e o seu enquadramento ambiental e urbanístico.
3. O Município não será, em caso algum, responsabilizado por quaisquer sanções aplicadas ao patrocinador por violação de regras legais ou regulamentares.

M) TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. O critério de adjudicação é o do valor mais elevado apresentado por carta fechada.
2. O Presidente da Comissão inicia o ato público identificando o procedimento por referência ao respetivo Edital.

3. De seguida, a Comissão procede à abertura dos sobrescritos pela ordem da respetiva receção e à leitura da lista dos proponentes, elaborada pela mesma ordem, e solicita aos representantes dos proponentes as respetivas credenciais.
4. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos proponentes pode reclamar desse facto, apresentando o recibo referido no ponto F, n.º 8, ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu sobrescrito. Nesse caso, a Comissão interrompe a sessão para averiguar o destino do sobrescrito e, não sendo encontrado, fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da proposta, informando os presentes da data e hora em que a sessão será retomada.
5. A Comissão interrompe o ato público para proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes nos termos do ponto H.
6. Retomada a sessão, a Comissão procede à leitura dos valores das propostas admitidas.
7. Em caso de empate entre as propostas de valor mais elevado, procede-se a licitação verbal entre os respetivos proponentes, sendo o valor mínimo de cada lanço de 1.000,00€ (mil euros). Não estando presentes os proponentes empatados, procede-se a sorteio.
8. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

N) ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação provisória é efetuada no final do ato público ao proponente que tiver apresentado o valor mais elevado, em proposta ou, havendo empate, em licitação.
2. A Comissão elabora o respetivo auto de arrematação, que é assinado pelos membros da Comissão.
3. Não há lugar a adjudicação quando:
 a. Todas as propostas tenham sido excluídas;
 b. Nenhuma proposta tenha sido apresentada;
 c. Existam fundados indícios de conluio entre os proponentes;
 d. Se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente;
 e. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 f. O Município considere que nenhuma das propostas apresentadas satisfaz o interesse público.
4. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os interessados.
5. Em caso de não adjudicação por causa imputável ao adjudicatário, o patrocínio pode ser adjudicado ao proponente que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior, exceto em caso de conluio.
6. Quando a hasta pública fique deserta ou não seja possível a adjudicação nos termos do número anterior, fica a Divisão de Contratação Pública autorizada a atribuir o patrocínio por negociação direta com eventuais interessados, com base no valor base fixado nas presentes Condições Gerais.
7. A adjudicação definitiva será objeto de deliberação do órgão competente do Município e formalizada por contrato escrito de patrocínio.

O) PAGAMENTO

1. O valor de adjudicação é pago no dia útil imediatamente após a adjudicação.
2. O pagamento efetuar-se-á mediante emissão de guia/recibo, na Tesouraria Municipal.
3. Aos valores acresce o IVA à taxa legal, se devido, sendo emitida a respetiva fatura pelo Município.

P) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os interessados estão obrigados a manter os valores resultantes das suas licitações pelo prazo de 30 dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Q) CAUÇÃO

Não é exigível a apresentação de caução no presente procedimento de hasta pública.

R) OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

1. O patrocinador obriga-se a cumprir a legislação aplicável, nomeadamente o Código da Publicidade, no que respeita às mensagens e materiais associados ao patrocínio.
2. O patrocinador submete à aprovação prévia do Município qualquer utilização da imagem, do nome ou dos símbolos do Município ou da iniciativa.
3. O patrocinador garante que detém os direitos de propriedade intelectual sobre as marcas, logótipos e conteúdos que fornece, assumindo a responsabilidade por qualquer reclamação de terceiros.
4. Os materiais próprios que o patrocinador pretenda instalar, quando autorizados, são produzidos, montados e retirados a expensas suas, cumprindo as regras de segurança e os horários indicados pelos serviços municipais.
5. O pessoal ao serviço do patrocinador deve apresentar-se devidamente identificado no acesso aos espaços da iniciativa.
6. Os direitos de patrocínio são pessoais e intransmissíveis, não podendo ser cedidos, total ou parcialmente, sem autorização prévia e escrita do Município.

S) EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

1. O Município assegura as contrapartidas de visibilidade previstas nos locais anteriormente identificados.
2. O atraso na entrega dos elementos gráficos pelo patrocinador desonera o Município da execução das contrapartidas que, por esse motivo, já não possam ser cumpridas, sem redução do valor de adjudicação.
3. Se a iniciativa for cancelada por facto imputável ao Município, este restitui as quantias recebidas na proporção das contrapartidas não executadas. Em caso de força maior, as partes acordam a reprogramação das contrapartidas ou, não sendo possível, a restituição proporcional.
4. Alterações de data, local ou programa, designadamente fruto de condições climatéricas desfavoráveis não conferem direito à restituição do valor prestado pelo patrocinador, nem de qualquer indemnização.

T) PREÇO CONTRATUAL

1. Pelos direitos de patrocínio atribuídos, a entidade adjudicante receberá do adjudicatário o valor de adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.
2. O valor referido no número anterior não inclui os custos de produção e instalação de materiais próprios do patrocinador, que são da sua exclusiva responsabilidade.

U) RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Vila Nova de Famalicão, através dos serviços competentes, reserva-se no direito de rescindir o contrato com o patrocinador sem proceder a qualquer indemnização ou devolução das quantias pagas, e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado com aviso de receção e pré-aviso de 5 (cinco) dias, desde que o patrocinador deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas obrigações contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

V) RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR

1. São da exclusiva responsabilidade do patrocinador quaisquer danos causados em pessoas ou bens pela montagem, utilização ou retirada dos seus materiais e equipamentos nos espaços da iniciativa.
2. O patrocinador suportará todas as despesas decorrentes das suas ações próprias de promoção, desde que não se mostre expressamente previsto nestas Condições Gerais que tais despesas caberão ao Município.

W) PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pela utilização não autorizada da imagem, nome ou símbolos do Município ou da iniciativa, será aplicada ao patrocinador uma pena pecuniária de 250,00 € por cada infração, sem prejuízo da obrigação de cessar de imediato essa utilização.
2. Pelo atraso na retirada de materiais próprios, após notificação escrita do Município para esse efeito, será aplicada uma pena pecuniária de 50,00 € por cada dia de atraso.

X) DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação das presentes Condições Gerais, são resolvidos pela Comissão, durante o ato público e pelo Presidente da Câmara Municipal, nos restantes casos.

Y) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, demais legislação aplicável.

Z) FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.10.26 16:53:36 Z

(Prof. Mário Passos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – Modelo de declaração

1. _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de _____, ou representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das Condições Gerais relativas ao procedimento de "Hasta Pública para Atribuição de Direitos de Patrocínio – Famalicão – O Lugar do Natal 2026/2027", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o contrato de patrocínio em conformidade com o conteúdo das mencionadas Condições Gerais, relativamente às quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos documentos que junta em anexo:

a) _____

b) _____

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, ou na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes: participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais, nos termos da legislação aplicável;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

k) A sua atividade, produtos e imagem não se enquadram em nenhuma das situações previstas no ponto 4, n.º 2, das Condições Gerais.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o declarante obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

_____ (local), __ de _____ de ___ (data)

_____ (assinatura)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

_____, abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, administrador, mandatário, etc.) da empresa _____, NIF _____, devidamente mandatado para o efeito, propõe-se adquirir os direitos de patrocínio a que se refere o anúncio publicado no sítio institucional www.famalicao.pt, relativo à "Hasta Pública para Atribuição de Direitos de Patrocínio – Famalicão – O Lugar do Natal 2026/2027", promovida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, nas seguintes condições:

OBJETO: Direitos de patrocínio de "Famalicão – O Lugar do Natal 2026/2027"

VALOR GLOBAL: _____ € (_____ euros, por extenso).

A taxa do IVA é de ___ (apenas se aplicável).

NOTA: O valor proposto é global, para a totalidade das contrapartidas do patrocínio, devendo ser superior ao valor base de licitação. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalece o valor por extenso.

Mais declara que a marca ou marcas a associar ao patrocínio são: _____.

_____, __ de _____ de ___ (local e data)

_____ (assinatura)